



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1756/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE E EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS (MARMITEX), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO NO PERÍODO DE 12 MESES.

- ✓ **DATA DA ABERTURA: 08/04/2024**
- ✓ **HORÁRIO DE ABERTURA: às 09h:00min**
- ✓ **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das **12 horas do dia 27/03/2024** até as **08:30 horas do dia 08/04/2024**.
- ✓ **ABERTURA/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das **08:30 horas** até **09:00 horas do dia 08/04/2024**.
- ✓ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** às **09:00 horas do dia 08/04/2024**.
- ✓ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário Oficial de Brasília/DF.
- ✓ **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras BNC - www.bnc.org.br

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h:30min do dia 08/04/2024

FONE: (62) 3438 1161.

INFORMAÇÕES: Setor de Licitações através do e-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.313.113/00001-00, sediado na Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO, CEP: 73.760-000, Telefone (62) 3438.1161, por intermédio de seu Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, nomeados pelo Decreto n.º 2.258/2022, de 09 de março de 2022, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **08 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09 HORAS**, licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

Esta licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 163/2018, Lei nº 8.078/1990, Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Lei nº 13.709/2018, Decreto Federal nº 11.462/2023, Dec. Federal nº 9488/2018, a Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 e suas alterações e, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e o Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 11.462/2023 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE E EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS (MARMITEX), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO NO PERÍODO DE 12 MESES.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site www.bnc.org.br conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ 08h30 min. DO DIA 08/04/2024

DATA DA ABERTURA: ÀS 9:00 HORAS DO DIA 08/04/2024

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo: www.bnc.org.br

3.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

3.2. Somente poderão participar deste Pregão Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, localizadas no Município de São João d'Aliança/GO, em cumprimento ao disposto no art. 48º da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2.1. A prioridade definida no item 3.2 justifica-se pela necessidade de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

3.2.2. CASO NÃO COMPAREÇAM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) EMPRESAS COMPETITIVAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE A DISPUTA DEIXARÁ DE SER EXCLUSIVA ÀS ME E EPP.

3.3. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante

3.4. Não poderão participar da presente licitação:

3.4.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de São João d'Aliança/GO, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.4.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de São João d'Aliança/GO, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

3.4.3. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema - Bolsa Nacional de Compras – BNC, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São João d'Aliação/GO, promotor desta licitação, qualquer responsabilidade.

4.4. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá **MARCAR** a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas neste Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br até no mínimo uma hora antes do horário fixado neste edital para o recebimento das propostas.

4.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.7.1. Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação neste pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.7.2. Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, conforme modelo definido no Anexo III.

4.7.3. Especificações dos itens objeto desta licitação em conformidade com este Edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará à Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras. Os valores abaixo poderão sofrer alterações de conformidade com a referida empresa.

PLANO DE ADESÃO A	R\$ 98,10 (única participação).
PLANO DE ADESÃO B	R\$ 135,00 (participação de quantos editais quiserem no mês)



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

5.1.1. conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

5.1.2. conter, na proposta anexada na plataforma, a validade da proposta, **que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.1.3. conter, na proposta anexada na plataforma, as garantias mínimas e os documentos complementares da proposta, quando exigidos neste edital.

5.2. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, com valor unitário e total previstos no **item 3 do Anexo I – Termo de Referência**, não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

5.3. Caso haja omissão da validade e/ou das garantia da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

6. DA PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO (PÓS DISPUTA)

6.1. A proposta em papel timbrado que deverá ser ANEXADA na plataforma, além do prazo de entrega, deverá conter ainda:

6.1.1. Ser redigida, em papel timbrado ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, ASSINADA DIGITALMENTE, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, salários, comissões, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos deste Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

6.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, endereço eletrônico (e-mail), mencionando o banco, números da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

abertura deste certame.

6.1.4. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art.1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.1.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer outro título, devendo os equipamentos serem fornecidos sem ônus adicionais

7. DO INÍCIO DA SESSÃO

7.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Agente de Contratação, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências deste edital.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme art. 23 da IN SEGES/ME nº. 73/2022.

a) A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da IN SEGES/ME nº. 73/2022.

8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao MENOR VALOR UNITÁRIO.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

9.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

9.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

9.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

9.7. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao melhor preço;

9.7.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

9.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

9.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

9.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10. JULGAMENTO

10.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

10.2.2. Apresentem vícios insanáveis;

10.2.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação.

10.3. Na hipótese da proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.

10.4. O Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.5. O valor de referência deste processo licitatório está disponível no **item 3 – Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

10.6. O Agente de Contratação fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Administração.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, as licitantes terão de anexar na plataforma os documentos relativos à:

12. REGULARIDADE JURÍDICA:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) **Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente** comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

13. REGULARIDADE SOCIAL:

a) **Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal** (Declaração unificada - Anexo II);

b) **Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa** (Declaração unificada - Anexo II);

c) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** (Declaração unificada - Anexo II);

d) **Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** (Declaração unificada - Anexo II).

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a **Receita Federal do Brasil e à Seguridade Social (INSS)**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, relativa a créditos tributários administrados pela Receita Federal e inscrições na Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

e) Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.1. Apresentar prova de “CAPACIDADE TÉCNICA” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove a entrega e plena



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

satisfação, em quantidades compatíveis com o objeto ora licitado, bem como contenha informações que viabilizem a execução de diligências para aferir as informações constantes no mesmo, tais como telefone, e-mail, endereço, etc.

16.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o atestado deverá dizer respeito a contratos executados com as características do objeto ora licitado.

16.2.1. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP:

16.2.1.1 Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Lei Complementar nº. 123/2006, a licitante deverá anexar na plataforma:

a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;

b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

16.2.1.2 A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano- calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (Modelo de Declaração - Anexo III).

16.3. A ausência dos documentos exigidos no item 16.2.1 somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores.

16.4. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

16.5. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de São João



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

d'Aliação/GO nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

16.6. Os documentos que não possuem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

16.7. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

16.8. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 11 deste edital, o Agente de Contratação realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

16.9. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

17. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

17.1. Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço <https://bnc.org.br/> no momento do cadastramento da proposta.

17.1.1. É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o Agente de Contratação inabilitará o licitante no certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento faltante ou vencido, ressalvada a condição expressa no **item 16.2.1** deste edital.

17.2. Para enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123/06: a empresa deverá **MARCAR** a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata a referido Lei.

17.3. Caso o Agente de Contratação solicite a proposta readequada, a empresa deverá anexar na plataforma a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora.

17.3.1. A readequação que trata o **item 17.3** será solicitada após a etapa recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Agente de Contratação na sessão eletrônica, sob pena de desclassificação e penalidades cabíveis.

17.4. Fica facultado, a critério do Agente de Contratação, solicitar documentos originais via correio para promoção de eventuais diligências.

17.4.1. Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Agente de Contratação: Prefeitura de São João d'Aliação/GO, Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO, tel: 62 3438 1161, funcionamento das 08:00 às 18:00, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Agente de Contratação.

17.4.2. Toda a documentação encaminhada ao Agente de Contratação deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Agente de Contratação.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura deste certame, **ou seja até 03/04/2024.**



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura deste certame.

18.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória e setor jurídico, decidir sobre a impugnação.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

18.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Agente de Contratação abrirá o prazo de 10 (dez) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 14.1 deste edital.

19.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 14.2 deste edital.

19.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. Nos termos do art. 71, inc. IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado desta licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de São João d'Aliança/GO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações.

21.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, em favor da Administração, quando houver.

21.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da ARP (Anexo VII), parte integrante deste edital.

21.5.1. O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seu nomes, cargos e/ou matrículas na da ARP (Anexo III), os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente.

23. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A empresa contratada será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial da ARP;
- b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar a ARP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas “d” e “e” acima citadas.

23.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município de São João d'Aliança/GO.

23.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Decreto Municipal nº. 2698/2024, de acordo legislação vigente, conforme



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

provocação.

23.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

23.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133/2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 86 do Decreto Municipal nº 058/2023, assegurado a ampla defesa.

23.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. No julgamento das etapas deste processo, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.258/2022.

24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Agente de Contratação poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

24.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração unificada de habilitação e outras;

Anexo III – Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento ME/EPP;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

Anexo V – Modelo de Proposta;

Anexo VI – Termo de Adesão a Bolsa Nacional de Compras

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

24.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos no item 13 deste Edital.

24.13. A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município de São João d'Aliança/GO está situada no Rua Goiás, nº 629, Centro, tel: (62) 3438.1161, com funcionamento das 08:00 às 18:00 horas.

São João d'Aliança/GO, 27 de março de 2024.

Ronildo Fonseca Mattos

Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

01 – OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE E EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS (MARMITEX), CONFORME DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, conforme quantitativos/especificações e valores máximos evidenciados no **item 03** deste Termo de Referência.

2 – MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se justifica pela real necessidade de o Poder Executivo municipal e suas secretarias municipais no atendimento de suas diversas ações diárias de trabalho durante o ano de 2024, cujos resultados dependem de que seus colaboradores e membros das equipes das empresas contratadas estejam devidamente alimentados, para o pleno desenvolvimento de suas atribuições, nos termos das obrigações da administração municipal, e a falta desses serviços prejudicaria sobremaneira as atividades precípua da Administração Pública.

03. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR SECRETARIA E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS POR ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	MARMITAS, PARA ALIMENTAÇÃO PREPARADA E EMBALADA EM EMBALAGENS DE DESCARTÁVEIS.	UN	12300	R\$ 20,75	R\$ 255.225,00
2	SELF SERVECE - COM CHURRASCO	UN	2800	R\$ 45,87	R\$ 128.436,00
TOTAL GERAL					R\$ 383.661,00

3.1 – O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 383.661,00 (trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais).

3.2. Os valores de referência para parametrizar os itens evidenciados no quadro acima (VALOR MÁXIMO POR ITEM) foram obtidos a partir de orçamentos disponibilizados por empresas pertencentes ao ramo de atividade objeto desta licitação e são partes integrantes dos autos do presente processo licitatório para futuras e possíveis averiguações.

4. RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente:

5 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO:

5.1 – A execução da presente contratação dar-se-á sob a forma de prestação de serviços no que se refere ao fornecimento de refeições, para um quantitativo mensal estimado definido no item 3 deste Termo de Referência, sejam elas tipo self-service, com churrasco ou em embalagens descartáveis (marmitex), pelo período de 12 meses.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

5.2 – As refeições acondicionadas em embalagens descartáveis (marmitex), deverão ter no mínimo 900g, com as seguintes opções: arroz, feijão, salada (fornecida em pote separado), macarrão e dois tipos de carnes do cardápio do dia.

5.3 – A empresa contratada deverá efetuar a entrega das marmitex, independentemente do quantitativo solicitado, em toda a extensão urbana do município de São João d'Aliação. Caso seja necessária a entrega de marmitex na zona rural, a empresa contratada será comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para que sejam providenciadas as refeições e as acondicionem em embalagem apropriada, qual seja: caixa térmica de isopor para a manutenção mínima de temperatura dos alimentos.

5.4 – As marmitex poderão ser solicitadas no dia anterior às necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal demandante, devendo estarem preparadas com até 3 (três) horas de antecedência ao horário popular para o almoço ou jantar, ou conforme expressamente determinado na Ordem de Compras.

5.5 – A empresa contratada deverá atender às solicitações da Secretaria Municipal demandante em qualquer dia da semana, de segunda a sexta-feira, inclusive sábados, domingos e feriados, se for o caso, cuja comunicação dar-se-á com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6 - Todas as secretarias demandantes deverão disponibilizar em suas Ordens de Compras o quantitativo de refeições/marmitas conforme as necessidades de cada dia de trabalho. Por não ser possível precisar antecipadamente o quantitativo diário de refeições que se dará em cada caso específico, conforme demanda de agentes diários em cada ação, a solicitação deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência necessárias para o pleno atendimento no fornecimento diário das refeições, seja para almoço ou jantar.

5.7 Os serviços serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços – ARP, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus Anexos e na proposta apresentada.

6. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO E TELEFONES:

6.1 Ficam os seguintes colaboradores responsáveis pela avaliação e recebimento dos serviços:

- Maria da Conceição F. de Araújo Soares – Sec. de Administração – 62 3438-1161
- Joelmar Ferreira da Mota – Sec. de Agricultura – 62 3438-1161
- Ednei Crisostomo – Sec. de Infraestrutura – 62 3438-1161
- Enivaldo Caldeira de Melo – Sec. de Esportes e Lazer – 62 3438-1161
- Gustavo Fernandes Graças – Sec. de Transportes – 62 3438.1161
- Geraldo Bertelli – Sec. de Turismo e Cultura – 62 3438-1161
- Lilian Graças Santos – Sec. de Assist. Social – 62 3438-1876
- Andréia Abbes – Sec. de Saúde – 62 3438-1401
- Geraldo Bertelli – Sec. de Meio Ambiente – 62 3438.1161
- Ronan Vieira da Costa – Sec. de Educação – 62 3438-1173

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto desta contratação serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), devidamente atestada(s) pela Secretaria Municipal demandante da Ordem de Serviços.

7.2. - A(s) nota(s) fiscal (ais), relativa(s) à(s) Ordem (ns) de Serviços, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

7.3. - Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de pagar ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada..



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Conceder à empresa contratada todas as condições para o desempenho de suas obrigações quanto à perfeita execução dos serviços ora licitados, observadas as normas de segurança;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços prestados, de acordo as especificações constantes deste Termo de Referência, no Edital, seus Anexos e da proposta, para fins de aceitação e efetuar os pagamentos, conforme definido em cláusula contratual;

8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4 Informar à empresa contratada sobre qualquer irregularidade apresentada na prestação dos serviços objeto desta licitação.

9– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 A adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo de Referência, no Edital a:

a) Após a homologação desta licitação, comparecer para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Disponibilizar as refeições, sejam elas para almoço ou jantar, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras expedida pela Secretaria Municipal demandante, desde que a solicitação tenha sido feita com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

c) Demais obrigações da empresa contratada estão definidas nas cláusulas definidas na ARP, bem assim nos termos deste Edital e seus Anexos.

10 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e a legislação pertinente

11 – RESULTADOS ESPERADOS:

11.1 A Administração objetiva o pleno atendimento das demandas de competência de todas suas secretarias municipais quanto às suas ações diárias de trabalho durante o período de 12 meses, cujos resultados dependem de que seus colaboradores e membros das equipes das empresas contratadas estejam devidamente alimentados, nos termos das obrigações da administração municipal.

12– SANÇÕES:

a) Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na ARP, podendo ser aplicada à empresa contratada sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/201.

b) Multa sobre o valor total da ARP, para os casos de atraso, sem a devida justificação e após aceitação pela Administração Municipal.

13 – CONDIÇÕES GERAIS:

a) Fica reservado ao Município de São João d'Aliança/GO o direito aplicar o art. 64, Incisos I e II da Lei 14.133/2021, assim como o direito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

para fins de habilitação e classificação conforme disposto no § 1º do art.64 da Lei 14.133/2021, cujas condições serão fixadas no próprio termo;

b) Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás/GO para solucionar quaisquer questões oriundas deste processo de licitação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2024, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da legislação vigente. Portanto, inexistem fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de 2024. .

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Declaramos que os preços ora ofertados são irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses.
- Declaramos que em nossos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com transportes, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios, resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do fornecimento dos materiais constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**.
- Declaramos ainda, que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento dos locais onde serão entregues os serviços.
- No fornecimento dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas determinadas pela ABNT, normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de conformidade com as normas mencionadas.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2024.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2024 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;
- b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2024** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	CIDADE:
ENDEREÇO:	CNPJ:
UF:	TEL:
E-MAIL:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Valor Total : R\$ _____ (_____).

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ dias (**mínimo de 60 sessenta dias**), contados da data de abertura do certame.

Dados bancário: banco _____ agência _____ conta _____.

Data: _____ de _____ de _____.

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa) Assinatura, Nome, Cargo e Função



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO VI
TERMO DE ADESÃO A BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome:(Razão Social)

CNPJ: () ME/ EPP

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP: Inscrição estadual:

Telefone comercial:

Representante legal:E-mail*:

RG:Emissor:

CPF:

Celular: Data de nasc:

Responsável Financeiro: Telefone:

e-mail financeiro:

e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais.

Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais

• O e-mail, obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

2. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

3. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do regulamento.

4. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

_____, ____ de _____ de 2024.

Identificação e assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

**ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE E EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS (MARMITEX).

Pregão Eletrônico nº 08/2024

Processo Adm. nº 1756/2024

Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Às __ horas do dia __ de ____ de 2024, na sede do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.313.113/0001-00, com sede na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS**, portadora do RG nº 1.617.695 – SSP/DF e do CPF nº 909.636.011-72, para atendimento às necessidades da **Secretaria Municipal de _____**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, considerando o relatório de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023, Decreto nº 9488/2018 e demais normativos que regem a matéria, e sua **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** efetuada em __/__/2024, **RESOLVE:**

REGISTRAR OS PREÇOS da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada por _____, Sr(a). _____, brasileiro(a), _____, portador(a) do RG nº _____ – SSP/____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

DO OBJETO E DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ARP é o Registro de Preços da **CONTRATADA, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE, COM CHURRASCO E EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS (MARMITEX)**, para atender às necessidades das secretarias municipais de São João d'Aliança/GO, com execução de forma parcelada através de Ordens de Fornecimento, em conformidade com o **Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2024 e seus Anexos**, bem como da **Proposta Comercial** apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com os quantitativos, especificações, marca e valores abaixo definidos:

LOTE/ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL ESTIMADO						

Párrafo Único – A presente ARP constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações da **CONTRATADA**, entre outras:

I. assinar esta ARP com o **CONTRATANTE** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE**, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ARP.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 08/2024.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o **CONTRATANTE** e os Órgãos Participantes, se for o caso, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ARP, exonerando o **CONTRATANTE** e os Órgãos Participantes, se for o caso, de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia, contado da data da entrega definitiva dos produtos, na forma prevista no processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 08/2024.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações do **CONTRATANTE**, entre outras:

I. gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a Ordem de Fornecimento, sempre que solicitado setor responsável, do quantitativo dos produtos definidos nesta ARP, para atendimento às necessidades da secretaria municipal demandante;

II. observar para que, durante a vigência desta ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 08/2024, bem assim sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência desta ARP.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de validade da presente ARP é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 08/2024, o **CONTRATANTE** e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de materiais pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

Parágrafo Único: Esta ARP não obriga o **CONTRATANTE** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada à **CONTRATADA** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA: A Secretaria Municipal de Finanças do Município de São João d'Aliação/GO pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos os valores registrados nesta ARP de acordo com a quantidade efetivamente entregue, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos produtos entregues, devidamente atestada pela Secretaria Municipal demandante, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil e à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, relativa a créditos tributários administrados pela Receita Federal e inscrições na Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria de Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a **CONTRATADA** tem sua sede;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a **CONTRATADA** tem sua sede;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** será devolvido à **CONTRATADA** para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

CONTRATANTE promover as negociações junto à **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o **CONTRATANTE** deverá:

I. convocar a **CONTRATADA** para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido sem aplicação das penalidades previstas nesta ARP, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico nº 08/2024, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

IV. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

Parágrafo Terceiro: O **CONTRATANTE** poderá revogar esta ARP sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: Esta ARP poderá ser cancelada quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. a **CONTRATADA** descumprir as condições desta ARP;

III. a **CONTRATADA** não assinar esta ARP no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**.

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA**;

V. a **CONTRATADA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa da **CONTRATADA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do Pregão Eletrônico nº 08/2024 e seus Anexos que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: Os preços da presente ARP serão irrevogáveis durante o período de sua vigência.

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o **CONTRATANTE** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial desta ARP o **CONTRATANTE** poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado nesta ARP;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

V. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

a) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o **CONTRATANTE**;

b) execução insatisfatória ou inexecução do objeto desta ARP, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE** ou dos órgãos municipais;

Parágrafo Primeiro: A multa a que se refere o inciso II desta Cláusula não impede que o **CONTRATANTE** rescinda, unilateralmente ou cancele esta ARP e, ainda, aplique as outras sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, facultada à **CONTRATADA** o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**;

Parágrafo Terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá à **CONTRATADA** efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Quarto: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o **CONTRATANTE** poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo Quinto: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da **CONTRATADA** em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Sexto: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do **CONTRATANTE** e/ou Órgão Participante, se for o caso, facultada à **CONTRATADA** no devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Pregão Eletrônico nº 08/2024, mediante prévia consulta ao **CONTRATANTE**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações e demais legislações que regem a matéria.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

Parágrafo Primeiro: Caberá à **CONTRATADA**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula Décima Primeira não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do Pregão Eletrônico nº 08/2024 e registrados nesta ARP para o **CONTRATANTE** e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões desta ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ARP para o **CONTRATANTE** e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As omissões desta ARP e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo do Pregão Eletrônico nº 08/2024 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Pregão Eletrônico nº 08/2024 sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O gerenciador desta ARP é _____, neste ato representado pela _____, _____, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: As autorizações para as aquisições do objeto desta ARP, bem como a emissão de Nota de Empenho, sua retificação e/ou cancelamento, parcial ou total, serão autorizadas pela Secretária Municipal de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ARP, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e acordados, assinam a presente ARP em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias

São João d'Aliação/GO, ____ de _____ de 2024.

NOME DO CONTRATANTE
NOME DO GESTOR DO CONTRATANTE
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ **Nome:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____